



EDITAL

Iniciação Científica Ensino Médio – 2024/2025 – CPESI/PROPESQI/UFPI

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do PIBIC-EM.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Despertar a vocação científica do(a)s estudantes do ensino médio e do ensino técnico nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes;

2.2 Incentivar talentos potenciais entre o(a)s estudantes dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Informática, nas modalidades concomitantes com ensino médio e subsequente;

2.3 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos em âmbito local e regional;

2.4 Desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica do(a)s estudantes do Ensino Técnico nas modalidades concomitantes com o Ensino Médio e subsequente;

2.5 Gerar cultura científica entre o(a)s estudantes do ensino técnico nas modalidades concomitantes com ensino médio e de curso técnico subsequente capaz de transformar o ambiente local e regional.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador(a):

3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) da UFPI com título mínimo de mestre(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do(a) discente;

3.1.2 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015 e Resolução CEPEX/UFPI nº 61, de 18 de junho de 2021. Neste caso, para liberar o acesso ao sistema, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa no Assunto do e-mail: “Liberação de acesso Edital PIBIC-EM 2024-2025”, e os seguintes dados pessoais: a) Ato da Reitoria o(a) designando como visitante júnior, sênior ou pleno; b) CPF; c) nome completo; d) e-mail; e) nome completo da mãe; f) sexo; g) data de nascimento; h) ano de conclusão do ensino superior;

3.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2024;

3.1.4 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



3.1.5 Docente cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital;

3.1.6 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI;

3.1.7 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.2 Bolsista:

3.2.1 Ser discente matriculado(a) no Ensino Médio concomitante com o Ensino Técnico ou dos Cursos Técnicos subsequentes, necessariamente, ao Colégio em que o(a) docente orientador é lotado(a) e se inscreveu no processo seletivo deste Edital;

3.2.2 Estar cursando período acadêmico compatível com a vigência da bolsa;

3.2.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o(a) bolsista, preferencialmente com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);

3.2.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado ao(à) orientador(a) conceder bolsa a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.2.5 Ter currículo atualizado no ano de 2024 na Plataforma Lattes do CNPq.

4. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Orientador(a):

4.1.1 O(a) Orientador(a) participante deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo seletivo;

4.1.2 O grupo de Consultores *ad hoc* será constituído pelos próprio(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outro(a)s proponentes;

4.1.2.1 O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, para fins de análise de deliberação;

4.1.2.2 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação automática do processo seletivo.

4.1.3 Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

4.1.4 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.5 Preferencialmente, estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI.

4.1.6 Cumprir os seguintes requisitos:

4.1.6.1 Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico, não sendo permitida a inclusão de coorientador(a);

4.1.6.2 Acompanhar o(a) bolsista nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao(à) orientador(a) preparar o(a) bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do(a) orientador(a) será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do(a) bolsista e do(a) orientador(a);

4.1.6.3 Emitir, diretamente no SIGAA, pareceres de avaliação nos relatórios parcial e final do(a) bolsista;

4.1.6.4 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) orientando(a). No resumo expandido resultante do trabalho



do(a) orientando(a), a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o(a) bolsista deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a);

4.1.6.5 Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

4.1.6.6 Assegurar que o(a) bolsista anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI);

4.1.7 O descumprimento de quaisquer destes compromissos implicará nas sanções previstas no item 14 deste Edital.

4.2 Bolsista:

4.2.1 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil;

4.2.2 Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) orientador(a);

4.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

4.2.4 Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;

4.2.5 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFPI. Essa apresentação deverá ser de autoria do(a) bolsista e do(a) orientador(a), sendo vedada a inclusão de outro(s/a/as) coautor(es/a/as);

4.2.6 Fazer referência, necessariamente, à sua condição de bolsista do PIBIC-EM nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas, caso os requisitos e compromissos assumidos dispostos neste Edital não sejam cumpridos, conforme item 3.7.7 do Anexo III da Resolução Normativa 17/2006 do CNPq.

5. DA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do ANEXO III.

5.1 Anexar Documentação

5.1.1 Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de fevereiro de 2019 a março de 2024, ressalvado o disposto no item 5.3.2.

5.2 Indicar Área de Conhecimento

5.2.1 Os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos neste edital serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas: a) Ciências Exatas e Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes;

5.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2017 – 2020) ou Qualis Evento do Documento de Área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

5.2.3 Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da CAPES. Exemplo: Grande área Ciências Exatas e da Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística; Ciência da Computação; Astronomia, Física; Química; Geociências.



5.3 Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de fevereiro de 2019 a março de 2024 (Anexo I).

5.3.2. Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de fevereiro de 2019, serão considerados 2 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de fevereiro de 2017, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

5.3.2.1. Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.1:

- (1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e
- (2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.

5.3.2.2. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.3.2.3. A produção acadêmica referente aos anos de 2017 e 2018 deverão ser informadas no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2019.

5.4 Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.4.2 Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando o caso couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI;

5.4.3 Anexar o Formulário contido no Anexo II.

5.5 Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(à) bolsista, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025;

5.5.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) são 5 (cinco) planos de trabalho.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*;

6.1.1.1 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.2 Análise do plano de trabalho será realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo;

6.1.2.1 O(a)s consultores(as) *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o Anexo VII;

6.1.2.2 No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo;

6.1.2.3 Para estar habilitado à etapa de análise dos planos de trabalho, conforme o item 6.1.2, o proponente deverá atingir, no mínimo, 5 (cinco) pontos, no somatório total da tabela de pontuação (Anexo I).



7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTA DE BOLSAS CNPQ

Cada proponente poderá ser contemplado(a) com no máximo 5 (bolsas) bolsas, distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

7.1 As bolsas serão distribuídas de forma proporcional entre os três Colégios Técnicos da UFPI.

7.1.1 Caso a demanda de determinado Colégio seja inferior à oferta, as bolsas poderão ser remanejadas entre os demais Colégios Técnicos da UFPI.

7.2. A concessão de cota de bolsas para o(a)s orientadore(a)s obedecerá ao critério de maior pontuação na produção acadêmica, dentro de cada Colégio Técnico da UFPI.

7.3. Caso a demanda dos professores dos Colégios Técnicos seja inferior à oferta, as bolsas remanescentes poderão ser distribuídas para os professores do Ensino de Graduação que tenham propostas aprovadas.

7.4. As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em Iniciação Científica Voluntária Júnior (ICVJ), por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital:

8.1.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise de plano de trabalho.

8.2 Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente no SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo III.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

9.1.1 Indicar o nome do(a) discente, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III;

9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBIC-EM CNPq e ICVJ, após ser comunicado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Quanto à concessão de bolsas:

10.1.1 As bolsas PIBIC-EM CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2024-2025 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil.

10.2 Quanto a premiação de reconhecimento:

10.2.1 Será restrita ao(à)s participantes do PIBIC-EM do CNPq e ICVJ, por área de conhecimento, conforme definição no item 5.2.3, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica (SIC).

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

12. DO SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS



12.1 Cabe ao orientador:

12.1.1 Assegurar a participação de seus(suas) orientando(a)s no Seminário de Iniciação Científica (SIC) UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.1.2 Fica facultada a indicação de 1 (um/uma) aluno(a) dentre seus(suas) orientado(a)s de Iniciação Científica Júnior para a apresentação oral.

12.2 Cabe ao(à) bolsista:

12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s bolsistas;

12.3.2 Indicar os 3 (três) melhores trabalhos dessas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, para a premiação por grande área do conhecimento.

12.4 Cabe à CPESI/PROPESQI e ao Comitê Institucional:

12.4.1 Realizar o Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UFPI;

12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

12.4.4 Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior;

13.1.1 O(a) orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2025, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2025;

13.1.2 A partir de 1 de junho de 2025, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.3 A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 1 a 5 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, conforme segue:

13.1.3.1 Substituir no SIGAA, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;

13.1.3.2 A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital;

13.2 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a) como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas por um período de até dois anos.

14. DAS SANÇÕES APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



14.1 O não envio pelo sistema SIGAA dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital do Relatório Semestral (ANEXO IV) acarretará em suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(a) aluno(a), até que a situação se normalize.

14.2 O não envio pelo sistema SIGAA dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital do Relatório Final (ANEXO IV) e Resumo Expandido (ANEXO V) acarretará:

14.2.1 Devolução ao CNPq, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;

14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista ou discente voluntário;

14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC-EM ou no ICVJ e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (docente) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC-EM ou no ICVJ e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Lançamento do Edital: 15/2/2024.

15.2 Inscrições via SIGAA: 11/3/2024 a 9/4/2024.

15.3 Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.

15.4 Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.

15.5 Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica: a partir de 29/5/2024.

15.6 Resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 3 do ANEXO III).

15.7 Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 4 do ANEXO III).

15.8 Resultado final da avaliação dos planos: a partir de 23/7/2024 (Ver item 5 do ANEXO III).

15.9 Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador: a partir de 19/8/2024. Acessar: Últimas Notícias em <https://ufpi.br/propesqi/>.

15.10 Indicação do bolsista CNPq no SIGAA: 2 a 11/9/2024.

15.11 Envio de Relatório parcial do plano de trabalho: 17 a 31/3/2025.

15.12 Envio de Relatório final do plano de trabalho: 17 a 31/8/2025.

15.13 Submissão do resumo expandido para os anais do Seminário do XXI SIC-EM: 17 a 31/8/2025.

15.14 Submissão do pôster para anais do XXI SIC-EM: 17 a 31/8/2025.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e pela CPESI/PROPESQI.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.

16.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não



recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado”, disposta no ANEXO VI.

16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.9 Este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 15 de fevereiro de 2024.

KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA
Coordenadora de Pesquisa e Inovação

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



ANEXO I – Critérios para pontuação da Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos/artigo	
6. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos/artigo	
7. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos/artigo	
8. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos/artigo	
9. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	3 pontos
10. Artigos publicados C QUALIS (oficial).	0,5 ponto/artigo	2 pontos
11. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
12. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais. Exceto na área de Ciência da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.	1,5 ponto/trabalho	9 pontos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)****COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



13. Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais. Exceto na área de Ciência	1 ponto/trabalho	6 pontos
da Computação, que já está contemplada nos itens 3, 4 e 5.		
14. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	6 pontos/livro	18 pontos
15. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto/capítulo	9 pontos
16. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,5 pontos/capítulo	17,5 pontos
17. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4 pontos/organização	12 pontos
18. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3 pontos	
19. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5 pontos	
20. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1 ponto	15 pontos
21. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8 pontos
22. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3 pontos
23. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1 ponto	
24. Registros de Software concedido.	2 pontos/registro	
25. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via Nintec/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí).	2 pontos/patente	8 pontos
26. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10 pontos/patente	
27. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2 pontos/produção	8 pontos
28. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1 ponto/ano	6 pontos
29. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	10 pontos/ano	30 pontos
30. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	6 pontos/ano	18 pontos



31. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa por período mínimo de 1 (um) ano.	6 pontos	6 pontos
32. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2 pontos/ano	6 pontos
33. Membro de Corpo Editorial de Revista Científica.	1 ponto/revista	10 pontos

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017 – 2020, na sub-área de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. Nos itens 3 a 8 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de fevereiro de 2019 a março de 2024, ressalvado o disposto no item 5.3.2.



ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

Proponente	<i>(Nome e demais dados do professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	<i>(Informar dados quanto:</i> 1. <i>Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou</i> 2. <i>Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou</i> 3. <i>Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador(a) é o(a) próprio(a) proponente.)</i>
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017:	<input type="checkbox"/> <i>Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): (Colocar aqui número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro.)</i> <i>Confirme o número de registro do projeto acessando o endereço eletrônico abaixo:</i> https://ufpi.br/propesqi/ [PESQUISA E INOVAÇÃO > Projetos > Projetos Cadastrados] <input type="checkbox"/> <i>(Modalidade Projeto Iniciação Tecnológica: juntar a este formulário o documento de aprovação, conforme § 3º do Art. 1º da Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017.)</i>



ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	
3. Resultado parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista



ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC-EM/CNPq
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução

2. Revisão de Literatura

3. Metodologia

4. Resultados e discussão

5. Conclusão

6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		



Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
 - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
 - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO *[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]*

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

- 1. Introdução**
- 2. Metodologia**
- 3. Resultados e discussão**
- 4. Conclusão**
- 5. Referências**
- 6. Apoio**

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o *SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (SIC-UFPI)* devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)

COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina (PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564 – E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave; Fonte – Tipo Arial em todo o documento;

- i) Todas as margens – 2 cm cada;
- j) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- k) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva; m)Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois- pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [**título do plano de trabalho**], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2020 - CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [**nome do (a) orientando (a)**] e orientação do (a) professor(a) [**nome do(a) orientador (a)**],

Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:		
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	
	() Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	
	() Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	
	() Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	
() Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	Número do Registro:	

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome completo
Professor(a)
orientador(a) Siape:



ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo



**ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM – 2024-2025.

Local, ___ de _____ de 2024.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)